

COMISSÃO PARA A POLÍTICA SOCIAL RELATIVA À MULHER

NOTA JUSTIFICATIVA

A Comissão para a Política Social relativa à Mulher foi criada pelo Decreto n.º 482/73, de 27 de Setembro e ficou integrada no Ministério dos Assuntos Sociais, por força do Decreto-Lei n.º 488/74, de 26 de Setembro.

Esta integração e todos os factos que a tornaram possível, a partir do processo de democratização aberto em 25 de Abril, confere mais amplas atribuições a esta Comissão, impõe a sua reestruturação e explica a estimativa orçamental para 1975, de cerca de 4 800 contos, a inscrever no Orçamento do Estado.

A estimativa orçamental para 1974 previa um encargo global de 3 000 contos, o qual, nos termos do art.º 9.º do Decreto 482/73, de 27 de Setembro, é suportado pelo Fundo de Desenvolvimento da Mão-de-Obra e paritariamente como ficou decidido por protocolo, pela Junta da Acção Social, agora extinta.

A partir do final do ano em curso, data até a qual vigora o orçamento da Comissão, não se justifica que esta Comissão constitua encargo para serviços de um Ministério a que já não pertence. Daí a presente proposta de inscrição da estimativa orçamental, através do Ministério dos Assuntos Sociais, no Orçamento Geral do Estado.

O aumento global de despesas de cerca de 1 800 contos corresponde à inscrição pela primeira vez de um quadro de pessoal, com efectivos muito mais alargados do que os actuais. Procurou-se, no entanto, não sobrecarregar a parte de despesas de funcionamento que se mantiveram em limites de estrita austeridade conforme recomendação do despacho do Conselho de Ministros de 20 de Setembro de 1974.

À elevada consideração superior.

Lisboa, 18 de Novembro de 1974

pela Comissão,

Berta Casabon



Orçamento para o ano económico de 1975

1 Classificação referida ao orçamento em vigor	2 Designação da despesa				3 Importância despendida no ano económico findo	4 Importância inscrita no orçamento em vigor	5 Dotação proposta para o ano futuro	6 Diferença nas dotações propostas em relação ao orçamento em vigor		7 Número da referência da justificação	8 Alteração determinada por S. Ex.ª o Ministro da pasta		9 Diferença corrigida		10 Alteração determinada por S. Ex.ª o Ministro das Finanças		11 Diferença corrigida	
								Mais	Menos		+	Importância	Mais	Menos	+	Importância	Mais	Menos
	(d)				(e)													
	DESPESAS CORRENTES																	
1	1º	Vencimentos e salários:																
		1	Vencimentos			2 596 600 00			1									
		2º	Gratificações certas e permanentes			42 000 00			2									
		3º	Horas extraordinárias			32 400 00			3									
		4º	Senhas de presença			144 000 00			4									
		5º	Deslocações			100 000 00			5									
		6º	Telefones individuais			32 000 00			6									
		7º	Vestuário e artigos pessoais-compensação de encargos			10 000 00			7									
		8º	Abono de Família			25 000 00			8									
		9º	Remuneração por serviços auxiliares			50 000 00			9									
		10º	Remunerações diversas-Em numerário			240 000 00			10									
		1	Subsídio de férias			113 500 00			11									
		2	Subsídio de Natal			27 000 00			12									
		11º	Bens duradouros:															
		1	Material de educação, cultura e recreio			40 000 00			13									
		2	Equipamento de secretaria			10 000 00			14									
		3	Outros bens duradouros			5 000 00			15									
		12º	Bens não duradouros:															
		1	Combustíveis e Lubrificantes			50 000 00			16									
		2	Consumos de secretaria			50 000 00			17									
		3	Outros bens não duradouros			5 000 00			18									
		13º	Conservação e aproveitamento de bens			50 000 00			19									
		14º	Despesas gerais de funcionamento:															
		1	Locação de bens			50 000 00			20									
		2	Comunicações			100 000 00			21									
		3	Trabalhos especiais diversos			400 000 00			22									
		4	Publicidade e propaganda			280 000 00			23									
			DESPESAS DE CAPITAL															
		15º	Investimentos:															
		1	Maquinaria e equipamento			100 000 00			24									
						4 754 500 00												

(a) Direcção-Geral, Inspecção-Geral ou designação equivalente.
 (b) Estabelecimento ou serviço.
 (c) A utilizar pela Repartição da Contabilidade Pública.
 (d) Quando no orçamento do ano económico findo e no do em vigor figurem epígrafes ou rubricas que não se repitam neste projecto d
 mente, devem as mesmas ser inscritas nesta coluna (n.º 2), indicando as respectivas quantias nas colunas n.ºs 3 e 4.
 (e) Assinalar com * as dotações utilizáveis apenas em 90 por cento.

NOTA. — Só as colunas n.ºs 1 a 7 devem ser preenchidas pelos serviços — Assinar e datar a última folha e rubricar as restantes.

em de de 19

(a) COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA

Projecto n.º

(b)



Número da referência	Justificação apresentada pelo serviço	Informação complementar da Repartição de Contabilidade
1	Esta rubrica é dotada com a importância correspondente aos vencimentos do pessoal previsto no quadro aprovado pelo diploma da constituição da Comissão.	
2	Inscribe-se a verba de 42 000\$00 para pagamento da gratificação mensal de 2 500\$00 ao Vogal que for nomeado Secretário-Geral da Comissão e de 1 000\$00 mensais ao funcionário encarregado de secretariar o Presidente.	
3	Inscribe-se a verba de 32 400\$00, prevendo-se o pagamento de horas extraordinárias ao motorista de 1.ª classe e ao Contínuo de 1.ª classe, previstos no quadro do pessoal.	
4	Nesta rubrica inscreve-se a verba de 144 000\$00 para pagamento de senhas de presença a 15 representantes de outros departamentos que se prevê venham a tomar parte nos trabalhos da Comissão.	
5	A verba inscrita nesta rubrica (100 000\$00) prevê a deslocação ao estrangeiro da Direcção e membros da Comissão, além das deslocações normais no País.	
6	Na rubrica de "telefones individuais" inscreve-se a verba julgada necessária para serviço da Comissão.	
7	Inscribe-se a importância de 10 000\$00, julgada necessária para aquisição de fardamento para o Motorista e Contínuo, previstos no quadro.	
8	A verba destinada ao abono de família é apenas uma previsão, por não se saber ainda qual o pessoal que, fazendo parte do quadro, virá a ter direito a abono de família.	
9	Os 50 000\$00 inscritos nesta rubrica prevêm o pagamento de serviços prestados por pessoal contratado eventualmente para suprir alguma deficiência do quadro do pessoal.	
10	Através desta rubrica serão satisfeitos os pagamentos das gratificações mensais de 2 000\$00 a cada um dos 10 Especiais que se prevê venham a tomar parte nos trabalhos da Comissão.	
11	Importância calculada com base no quadro do pessoal	
12	Idem, idem	
13	Para aquisição de livros e publicações, legislação, etc., prevê-se a importância de 40 000\$00.	
14	Para equipamentos de secretaria, prevê-se sejam suficientes os 10 000\$00 inscritos.	

(a) Estabelecimento ou serviço.

(b) A utilizar pela Repartição de Contabilidade.

...../.....

NOTA. — Todas as folhas devem ser rubricadas pelo funcionário que assinar o projecto de orçamento.

C. P. — Mod D 40-A

(1) 1/4 A4 — 262 mm x 297 mm



Número da referência	Justificação apresentada pelo serviço	Informação complementar da Repartição de Contabilidade
15	Previsão de possíveis despesas a realizar	
16	Atendendo ao preço dos combustíveis (gasolina) calcula-se que a verba de 50 000\$00 seja suficiente para o fornecimento de uma viatura automóvel.	
17	Para todo o material de expediente necessário, incluindo impressos próprios, não parece exagerada a importância de 50 000\$00 que se prevê.	
18	Previsão de possíveis despesas a realizar por conta desta rubrica.	
19	Para despesas possíveis com a conservação e aproveitamento de bens, incluindo a viatura automóvel, calcula-se seja suficiente a verba de 50 000\$00.	
20	Prevê-se a mudança de instalações e pagamento de renda de casa na ordem dos 4 000\$00 mensais, aproximadamente.	
21	De acordo com o número de reuniões previstas e possível pagamento das despesas de deslocação dos 10 Especialistas e dos Representantes, calcula-se que os 100 000\$00 serão suficientes para suprir estas despesas além, evidentemente, das despesas mensais de telefones, correios e telégrafos, etc..	
22	Para pagamento de serviços especiais previstos no art.º 3.º do diploma de constituição da Comissão e de outros que, porventura, possam vir a ser solicitados por esta Comissão calcula-se que serão suficientes os 400 000\$00.	
23	A verba de publicidade e propaganda é dotada com 280 contos, prevendo-se a publicação de edições próprias da Comissão.	
24	Para apetrechamento das instalações da Comissão, com aquisições de mobiliário e equipamento necessários ao funcionamento dos serviços, julga-se suficiente a quantia de 100 000\$00.	

(a) Estabelecimento ou serviço.

(b) A utilizar pela Repartição de Contabilidade.

NOTA. — Todas as folhas devem ser rubricadas pelo funcionário que assinar o projecto de orçamento.

C. P. — Mod. D 40-A

(17, 14-562 mm x 297 mm)